

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

009012



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 86, de 2023.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Relatoria: Vereador Genivaldo Jesus.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 53, de 31 de maio de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 86, de 2023, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento.

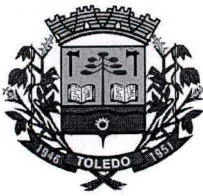
Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à controladoria interna manifestação sobre a matéria, conforme contido no Ofício nº 43/2023 - GGJ, de 7 de junho de 2023, que retornou na forma da Manifestação do Controle Interno nº 066/2023/CI-CM, de 13 de junho de 2023, que apontou não haver óbice à tramitação do projeto.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Da análise do referido projeto observa-se que promove a realocação de recursos, utilizando como fonte o "superávit financeiro de exercícios anteriores", conforme indicação de fontes.

Nos termos da legislação é possível a utilização do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

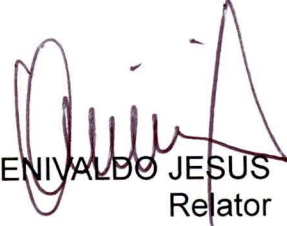
Estado do Paraná

000013

Sendo assim, a matéria não implica em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, bem como não há políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

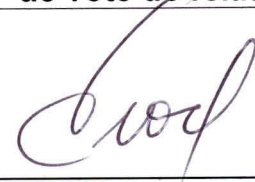

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 86, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária e o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 20 de junho de 2023.


GENIVALDO JESUS
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 86, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente	<u>20/06/23</u>		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	<u> / /</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	<u>20/06/23</u>		
PROFESSOR OSÉIAS Membro	<u>20/06/23</u>	